

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2020

Ata da Reunião Ordinária nº 013/2020 do Conselho Municipal de Previdência - CMP/IPAM, Órgão Superior de Deliberação Colegiado do Regime Próprio de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - RPPS/IPAM, realizada no dia 26 de junho de dois mil e vinte, às onze horas por videoconferência. Reuniram-se os seguintes membros do CMP/IPAM: **Salatiel Lemos Valverde** (Conselheiro Representante da PGM – Presidente do CMP/IPAM); **Luiz Henrique Gonçalves** (Conselheiro Representante da SEMFAZ– Vice-Presidente do CMP/IPAM); **José Maria Miranda Martins** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Silvio Ney Leal Santos** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Ediney Ferreira da Silva** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Sérgio Mota de Moraes** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Cleusa Ferreira Mendes** (Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos); **Francilene dos Santos Carvalho** (Conselheira - Eleita Representante da Câmara Municipal de Porto Velho); **Ilza Neyara Silva Marques** (Conselheira Representante do IPAM); **Marcus Vinicius de Oliveira Costa** (Conselheiro Representante da SEMUSA); **Alexey de Cunha Oliveira** (Conselheiro Representante da SEMAD); e **Luiz Guilherme Erse da Silva** (Conselheiro Representante da SEMPOG), estando presente também a controladora Geral do Instituto Senhora **Carla de Freitas Jacarandá** e o Contador do Instituto Senhor **Obsmar Ozéias Ribeiro**, para tratarem da seguinte pauta: **1. Apresentação do Relatório de Prestação de Contas da Previdência, referente ao exercício de 2019** e **2. Outros encaminhamentos**. Havendo quórum regimental, a reunião teve início pontualmente às 11:00hs. O Presidente Salatiel iniciou a reunião informando que a mesma será gravada (áudio) e apresentou os itens da pauta e informou que de acordo com o inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno compete ao CMP manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO. Registrou que a manifestação do Conselho deveria ter sido prévia, contudo, por razões já debatidas anteriormente (mudança do sistema informatizado no IPAM e Pandemia), o Instituto está encaminhando somente nesta oportunidade, observando que a intempestividade não ocorreu em relação órgão de controle externo uma vez que o prazo foi prorrogado pelo TCERO. Ressaltou que os demonstrativos e relatórios foram previamente disponibilizados a todos os conselheiros (23/06/2020) e deve ser objeto de conhecimento e deliberação do CMP, pois; sendo necessário o Conselho poderá oficiar ao instituto e órgãos de controle, consignando as

eventuais anotações apontadas pelo colegiado. Assim, registrou a presença e franqueou a palavra a Sra. Carla Jacarandá - Controladora Geral do Instituto, que iniciou a apresentação do "RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO – EXERCÍCIO DE 2019 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL", explicando que Controladoria Geral do Instituto foi instituída pela Lei Complementar nº 706, de 28 de dezembro de 2017, tendo a seguinte estrutura Organizacional: Controladoria Geral, Secretária, Divisão de Controladoria de Previdência e Divisão de Controladoria de Assistência, estando todos preenchidos, ou seja, o órgão atualmente conta com três pessoas para execução dos trabalhos. Lembrou ainda, que nos anos anteriores as atribuições eram executadas pela Auditoria Administrativa, Financeira e Contábil (órgão extinto – LC nº 706/17). Assim, como órgão central do sistema de controle interno do instituto, em atendimento ao art. 74, da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 e art. 75 a 80 da Lei nº 4.320/64, tem como atribuição, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado o respectivo relatório sobre a prestação de contas anual do Fundo de Previdência Social. Neste sentido, passou a destacar os pontos principais do relatório, onde inicialmente destacou que o objetivo do presente relatório é verificar os atos praticados no âmbito do IPAM, com avaliação de ordem contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e operacional, quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, equidade, efetividade, publicidade e transparência e com esse intuito, foi realizado o levantamento de dados, a verificação das despesas e os procedimentos internos executados, além das demonstrações contábeis da entidade no período, de modo a avaliar a eficiência e eficácia dos mesmos. Nesse contexto, passou a explanar sobre pontos específicos relacionados ao Instituto, onde foram destacados: a) **Processos Licitatórios** – Informou que todos os processos licitatórios, antes da formalização dos devidos contratos são submetidos ao crivo do Controle Interno, sendo em cada um deles analisados a autorização do Diretor Presidente para abertura do processo, a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, a pesquisa mercadológica de preço, a análise do edital pela procuradoria jurídica e indicação de modalidade, o devido processo de credenciamento dos representantes e das empresas, a compatibilidade dos preços apresentados, bem como análise das provisões orçamentárias e dotações próprias. b) **Fundo Previdenciário Financeiro** – Inicialmente informou que até 31.12.2019 o presente fundo contava com 1.564 aposentados, 611 Pensionistas e 4.615 servidores ativos. E que para o ano de 2019 a provisão orçada de arrecadação do "**FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO**", foi de R\$

82.851.460,00 (oitenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais), sendo que no final do ano fora arrecadado R\$ 77.985.253,20 (setenta e sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), havendo um déficit orçamentário de arrecadação. Esclareceu que a impossibilidade de se apresentar dados (contábeis) de receitas comparativas entre os anos de 2018 e 2019 justifica-se pelo fato de que a segregação contábil dos fundos passou a existir somente a partir do ano de 2019. No exercício em análise foi fixado despesas no valor de R\$ 104.882.089,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e oitenta e nove reais) para fazer jus a cobertura de despesa com o pagamento de aposentadorias, pensões, encargos sociais, auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário maternidade, salário-família, entre outros, tendo sido empenhado o total de R\$ 98.049.690,48 (noventa e oito milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos). Informou que o patrimônio líquido do presente fundo em 31.12.2019, encerrou em R\$222.730.928,53 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), tendo uma perda no montante de R\$ 16.337.093,87 (dezesseis milhões, trezentos e trinta e sete mil, noventa e três reais e oitenta e sete centavos) ou seja, um decréscimo de 6,83% comparado ao ano anterior, ressaltando que as perdas no presente fundo foram minimizadas pela reversão de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) da Taxa de Administração, não utilizados em exercícios anteriores, acatando recomendação do Conselho Municipal de Previdência. Ainda, informou que o relatório atuarial de 2018 demonstrou uma insuficiência atuarial de R\$ 5.816.379.319,80 (cinco bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), equivalentes à diferença entre as reservas matemáticas do plano (R\$6.988.344.135,23) e o resultado do valor de patrimônio (R\$ 236.726.821,49) adicionado ao valor atual dos parcelamentos, explicando que o referido déficit deverá ser equacionado através de aportes do ente público. Por fim, informou que desde o mês de novembro de 2019 a partir da Emenda Constitucional nº 103/2019 o IPAM deixou de pagar Auxílio-doença, Auxílio Reclusão e Salário Maternidade, o que representara uma economia no presente fundo em média de três milhões e meio ano. c) **Fundo Previdenciário Capitalizado** – Inicialmente registrou que até 31.12.2019 o presente fundo contava com 51 aposentados, 28 pensionistas e 6.765 ativos contribuindo para o fundo capitalizado Em relação este fundo registrou que para o ano de 2019 a provisão orçada de arrecadação do "**FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO**", foi de R\$ 75.888.320,00 (setenta e

cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte reais), sendo que no final do ano fora arrecadado R\$ 92.411.758,51 (noventa e dois milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), portanto indicando um superávit de arrecadação. Esclareceu que a exemplo do fundo anterior a impossibilidade de se apresentar dados (contábeis) de receitas comparativas entre os anos de 2018 e 2019 justifica-se pelo fato de que a segregação contábil dos fundos passou a existir somente a partir do ano de 2019. Continuando, relatou que para o ano de 2019 fixou-se despesas no valor de R\$ 39.786.862,00 (trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais), para fazer jus a cobertura de despesa com o pagamento de aposentadorias, pensões, encargos sociais, auxílio-doença, auxílio reclusão, salário-maternidade, salário-família, entre outros, tendo sido empenhado o total de R\$ 5.357.928,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais), e que o patrimônio líquido do presente fundo em 31.12.2019, encerrou em R\$ 429.972.336,94 (quatrocentos e vinte e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), tendo um aumento no montante de R\$ 80.804.017,63 (oitenta milhões, oitocentos e quatro mil, dezessete reais e sessenta e três centavos) ou seja, um acréscimo de 23,14% comparado ao ano anterior. Continuando, registrou que conforme demonstrado no relatório Atuarial de 2018, o fundo apresenta um superávit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a suficiência do custeio atual frente as obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime e conforme demonstrado no quadro de balanço atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 62.713.121,39, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 285.523.731,39) e o valor do patrimônio existente em dezembro de 2018 (R\$ 348.236.852,78). d) **Fundo Taxa de Administração** – Esclareceu que para o ano de 2019 a provisão orçada de transferência de saldo para o “**FUNDO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**”, foi de R\$ 14.070.829,00 (quatorze milhões, setenta mil, oitocentos e vinte e nove reais), e que as receitas do presente fundo são oriundas dos repasses de 2% do valor total da remuneração subsídios, proventos e pensões pagas aos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como receita patrimonial oriunda dos resultados das aplicações no mercado financeiro. No mesmo sentido dos fundos anteriores esclareceu quanto a impossibilidade de se apresentar dados (contábil) de receitas comparativas entre os anos de 2018 e 2019 em razão da segregação contábil dos fundos ter ocorrido somente a partir do ano de 2019. Para o ano de 2019 fixou-se despesas no valor R\$ 14.070.829,00 (quatorze milhões. setenta mil, oitocentos e vinte e nove reais)

para fazer jus a cobertura de despesa com auxílio transporte, encargos especiais, cumprimento de sentenças judiciais, indenizações e ressarcimentos, remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, contribuições do PIS/PASEP entre outros, tendo sido empenhado e pago o total de R\$12.300.818,99 (doze milhões, trezentos mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). Quanto ao patrimônio líquido do presente fundo em 31.12.2019, foi registrado que o mesmo finalizou o exercício com o montante de R\$23.336.838,55(vinte e três milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), tendo um decréscimo no montante de R\$ 10.926.202,83 (dez milhões, novecentos e vinte e seis mil, duzentos e dois reais e oitenta e três centavos) ou seja, um decréscimo de 31,89% comparado ao ano anterior, justificado pela transferência recomendada pelo Conselho Municipal de Previdência, através do processo administrativo nº 2019.45.100572 na ordem de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) da Taxa de Administração, não utilizados em exercício anterior, para o Fundo Previdenciário Financeiro. e) **Das Recomendações do TCE-RO Exercícios Anteriores** – Em relação a esse tópico foi ressaltado a intempestividade quanto ao encaminhamento das informações ao TCERO, que se deu em razão da troca do sistema contábil, saindo do sistema CETIL migrando para SISPREV INTEGRAL, situação esta relatada ao órgão de controle externo através do SAC 13951. Ainda, quanto ao indicativo da necessidade de rever a legislação previdenciária, foi anotado que o em 2019 foi constituído pelo Prefeito de Porto Velho, através do decreto nº 16.255 de 15.10.2019, prorrogado pelo decreto nº 16.500 de 20.01.2020 Grupo de Trabalho com o objetivo de promover estudos destinados a atualização da legislação que trata do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais. Dentre as atividades do grupo, encontra-se o estudo visando adequar a legislação do Regime Previdenciário Municipal às alterações sucedidas no âmbito federal, bem como em razão de ajustamentos necessários ao equilíbrio atuarial do regime. Portanto, no contexto geral, foi anotado pela Controladora que a Unidade de Controle Interno não constatou falha ou ilegalidades nos procedimentos deste Instituto que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, razão pela qual opinou pela Aprovação com Ressalvas das contas do Exercício de 2019, relacionando as seguintes recomendações: a) Considerando a eminente mudança de prédio físico do IPAM, RECOMENDAR seja realizado de imediato o inventário do Almojarifado do IPAM. b) RECOMENDAR a celeridade na efetivação do Concurso Público, levando-se em consideração que o IPAM nunca realizou concurso e que seu quadro de servidores efetivos é extremamente reduzindo,

sendo hoje gerido em maior parte por servidores cedidos, comissionados e estagiários. c) RECOMENDAR em caráter de URGÊNCIA o cumprimento do Art. 15 da LC nº 404/2010, quanto ao aporte mensal que deverá ser realizado pela Prefeitura de Porto Velho no Fundo Previdenciário Financeiro. d) RECOMENDAR em caráter de URGÊNCIA a cobrança junto a Prefeitura de Porto Velho, dos valores deficitários identificados no período de agosto de 2016 até a presente data, referente ao Fundo Previdenciário Financeiro. e) RECOMENDAR agilidade na reformulação e regularização das atribuições dos setores e cargos do IPAM, como exemplo a criação na estrutura organizacional do setor de Arrecadação, bem como a regularização das atividades realizadas pela Controladoria Interna, a qual, deve executar atividades que agregam valores à organização e às suas partes interessadas quando considera estratégias, objetivos e riscos, empenhando-se para oferecer formas de aprimorar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles, bem como implementar e acompanhar de forma efetiva o Sistema de Controle Interno, IN nº 58/2017. f) RECOMENDAR agilidade nas propostas de alteração e adequação da legislação do Regime Previdenciário Municipal às alterações sucedidas no âmbito federal, bem como em razão de ajustamentos necessários ao equilíbrio atuarial do regime. Após a apresentação a Sra. Carla se colocou à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e questionamentos dos Conselheiros. Pelo Conselheiro Silvio foi registrado a ausência de informação relacionada a compensação previdenciária e relatório específico que demonstre de forma clara e transparente os repasses previdenciários dos segurados e patronal. O Conselheiro Luiz Guilherme anotou a preocupação com a sobrevivência do Fundo Previdenciário Financeiro, que de acordo com os cálculos atuariais teria recursos para pagar as aposentadorias e pensões até o ano de 2025. Registrou também a demora do IPAM em realizar concurso público e se estruturar de forma adequada e com profissionais especializados nas áreas afins. Pelo Conselheiro Luiz Henrique foi levantado a hipótese que o Fundo Previdenciário pode se exaurir antes de 2025, podendo ser inclusive em 2023 considerando os números apresentados e a quantidade de aposentadorias decorrentes do PAI que estão sendo implementadas. Após os debates, o Presidente Salatiel ressaltou que o relatório deve ser objeto de deliberação pelo conselho, podendo a manifestação ser pela aprovação na totalidade, aprovação com ressalvas ou manifestação contrária aos termos do relatório. O Conselheiro Silvio alertou para o fato de a convocação ter indicado que na reunião o relatório da prestação de contas seria apresentado, sem, no entanto, ter a obrigatoriedade de deliberar sobre ele neste momento, sendo acatado pelo Presidente. Entretanto,

os Conselheiros **Alexey da Cunha Oliveira, Marcus Vinicius de Oliveira Costa, Luiz Guilherme Erse da Silva, Luiz Henrique Gonçalves, José Maria Miranda, Ilza Neyara Silva Marques e Cleusa Ferreira Mendes** optaram por adiantar os votos, considerando que as informações e relatórios já tinham sido encaminhados previamente e a apresentação realizada pela Controladora, sanou as dúvidas existentes. Assim, votaram pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** (que serão relacionadas na ata seguinte). Da mesma forma, o Conselheiro Presidente **Salatiel Lemos Valverde**, embora não tenha o voto computado, registrou que na sua opinião as contas apresentadas estavam aptas a serem aprovadas com as ressalvas indicadas a seguir. Entretanto, considerando a observação apresentada pelo Conselheiro **Silvio** e a relevância dos assuntos debatidos, bem como, as manifestações da Conselheira **Francilene dos Santos Carvalho** e Conselheiro **Ediney Ferreira da Silva** quanto a necessidade de uma avaliação mais apurada, foi decidido pelos membros que esses conselheiros iriam apresentar suas considerações e deliberações em reunião já agendada para o dia 30/06/2020 as 13:00 horas, ficando consignado que a reunião seria continuidade desta, portanto sem pagamento de jeton. **(CONTINUIDADE)** No dia 30/06/2020 o Presidente **Salatiel Lemos Valverde** iniciou a reunião informando que a mesma será gravada (áudio), apresentou os itens da pauta, e ressaltou que no dia 26 de junho de dois mil e vinte a Sra. **Carla Jacarandá - Controladora Geral do Instituto** apresentou o "RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO – EXERCÍCIO DE 2019 – FUNDOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL", que trata da Prestação de Contas do Fundo de Previdência do Exercício de 2019, portanto, de acordo com o inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno compete ao CMP manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO, registrou que no dia 29 de junho de 2020 foi emitida nova convocação contendo a pauta 1. Deliberação da Prestação de Contas dos Fundos de Previdência (Fundo Financeiro, Capitalizado e Administrativo – Exercício de 2019), registrou também que os Conselheiros relacionados anteriormente optaram por antecipar os seus votos, restando os Conselheiros **Silvio Ney Leal Santos; Ediney Ferreira da Silva; Sérgio Mota de Moraes e Francilene dos Santos Carvalho**. Franqueada a palavra o Conselheiro **Silvio** requereu mais prazo para analisar a documentação encaminhada, considerando o grande volume de documentos e a necessidade de conhecimento específico para analisar os mesmos, requereu ainda que fosse solicitado ao contador do Instituto que prestasse esclarecimentos adicionais em relação aos demonstrativos, em especial a necessidade de esclarecer quanto aos repasses previdenciários, inclusive

quanto a dívida do executivo e legislativo. Pelo Presidente foi respondido que a apresentação da Controladora e os documentos apresentados foram exaustivos quanto ao objeto da reunião, e que essas informações podem ser obtidas através de simples requerimento ou mesmo através do portal transparência. Pelo conselheiro Luiz Henrique foi lembrado que encaminhou a Secretaria Aila os passos para se obter essas informações no Portal Transparência. Dessa forma, considerando o relato anterior o Conselheiro **Silvio Ney Leal Santos** expressou seu voto no sentido da não aprovação da Prestação de Contas dos Fundos de Previdências – Exercício 2019, uma vez que na sua opinião não restou esclarecidas suas dúvidas em relação a mesma. Na sequência o Conselheiro **Ediney Ferreira da Silva também** votou pela não aprovação, ressaltando que na reunião anterior teve problemas técnicos com o celular e que por essa razão as explanações restaram prejudicadas, não lhe garantido segurança para votar pela aprovação. Após o Conselheiro **Sérgio Mota de Moraes**, registrou voto pela aprovação com ressalvas. A Conselheira **Francilene dos Santos Carvalho** anotou seu voto pela não aprovação, justificando que na sua avaliação a apresentação realizada não foi suficiente para esclarecer os demonstrativos e informações constantes no caderno de Prestação de Contas do Exercício de 2019. Assim, a Prestação de Contas dos Fundos de Previdências – Exercício 2019 foi aprovada com ressalvas por maioria, sendo 8 (oito) votos a favor (**Alexey da Cunha Oliveira, Marcus Vinicius de Oliveira Costa, Luiz Guilherme Erse da Silva, Luiz Henrique Gonçalves, José Maria Miranda, Ilza Neyara Silva Marques, Cleusa Ferreira Mendes e Sérgio Mota de Moraes**) e 3 (três) contrários (**Silvio Ney Leal Santos, Ediney Ferreira da Silva e Francilene dos Santos Carvalho**). Dos debates entre os Conselheiros foi registrado que o Gestor do IPAM deixou de atender algumas ressalvas consignadas no relatório da Prestação de Contas do Exercício de 2018, que devem ser reforçadas novamente, bem como, foram extraídas novos apontamentos, conforme relatado a seguir: **A) Ressalvas:** 1. Que o IPAM construa e emita relatório gerencial quadrimestral com as informações relevantes dos Fundos de Previdências (Financeiro e Previdenciário), incluindo inclusive o Fundo de Administração (Taxa de Administração). 2. Incluir no relatório as providências adotadas pelo Instituto em relação as recomendações do Conselho Municipal de Previdência, constantes nos ofícios e atas encaminhadas ao diretor presidente do Instituto. 3. Que o Instituto defina a estrutura adequada para o seu pleno funcionamento, dando prioridade a cargos técnicos especializados na área previdenciária e de assistência à saúde (Equipe Técnica Especializada em Governança de Previdência – Verificar a Estrutura de

Institutos Referência). 4. Que a Controladoria Geral do Instituto solicite a colaboração da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG para desenvolver o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas em conformidade com orientações dos órgãos de controle externo. 5. Que a Controladoria Geral do Instituto elabore o relatório de auditoria estruturado em matrizes de informações, estruturado de forma que atinja o seu objetivo, com resumos claros, ilustrações bem projetadas, tabelas de dados numéricos acompanhado de gráficos que proporcione aos usuários uma visão geral dos dados relevantes. 6. Que a Controladoria Geral do Instituto pondere e enuncie pronunciamento não apenas sobre os aspectos contábeis, mais, sobretudo em relação aos atos de gestão envolvendo a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade no emprego dos recursos públicos, fundamentando sua opinião com indicadores de desempenho tecnicamente construídos para essa finalidade (Auditoria realizadas pela Controladoria). **B) Recomendações do Conselho:** 1. Recomendar a Administração Municipal e ao Instituto que se assegure, inclusive por ato normativo, que a periodicidade de realização de censo/recadastramento dos inativos e pensionistas esteja funcionando regularmente e mantendo a base de dados dos servidores atualizada e consistente, facilitando a realização da avaliação atuarial. 2. Que a Gestão atual nutra a COMPREV dos recursos materiais e pessoal técnico necessários para vencer a complexidade operacional da compensação previdenciária, evitando perdas ao Instituto. 3. Que o setor de contabilidade seja orientado a providenciar a regularização das pendências existentes na conciliação bancária apresentadas no caderno de prestação de contas, evitando a ocorrência de diferenças entre o que está registrado no sistema contábil e o que está apresentado no extrato bancário. 4. Que seja providenciado a reformulação da legislação previdenciária municipal, em especial a Lei Complementar nº 404/2010, com objetivo de garantir o equilíbrio atuarial dos Fundos de Previdência do Município. 5. Que seja providenciado a emissão mensal dos extratos previdenciários dos servidores. 6. Que as apresentações bimestrais dos resultados dos fundos previdenciários sejam adequadas de forma que se tornem mais didáticas e objetivas, bem como, acompanhadas dos documentos que deem suporte aos resultados alcançados. 7. Que a diretoria do IPAM apresente no prazo de 60 dias o plano de trabalho em relação a estruturação física do IPAM, contemplando andamento dos processos e projetos relativos a construção da nova sede do órgão. 8. Recomendar que o Instituto apresente no prazo máximo de 30 (trinta) dias um Plano de Investimento referente ao saldo existente no Fundo Administrativo e o saldo remanescente ou no mínimo R\$ 10 milhões

sejam aportados de forma proporcional no Fundo Financeiro e Capitalizado. **9.** Recomendar ao Instituto que apresente em 60 (sessenta) dias estudos planejados que demonstrem o valor efetivo das despesas correntes e de capital (custeio do RPPS), para adequação da legislação ao percentual efetivamente necessário para sua manutenção. **10.** Recomendar ao Instituto que realize, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, levantamento orçamentário e financeiro a partir do Exercício de 2008, detalhando as fontes de repasses (Fundo Financeiro ou Fundo Previdenciário) que suportaram as transferências a título de Taxa de Administração no percentual de 2% e conseqüentemente custearam as despesas correntes e de capital do RPPS, corrigindo eventuais desproporcionalidades. **11 Segregação de Massa:** Recomendar ao Instituto que realize estudos técnicos quanto à viabilidade atuarial da mudança na data de corte da segregação de massa realizada em dezembro/07, com objetivo de mitigar os impactos orçamentários e financeiros do Fundo Financeiro. **12. Aporte Financeiro:** Recomendar ao Instituto e ao Chefe do Executivo que cumpra o Art. 15 da Lei Complementar 404/2010. **13. Previdência Complementar:** Recomendar ao Instituto que realize estudo com objetivo de avaliar a necessidade, possibilidade e viabilidade de implantação de Previdência Complementar para os Servidores Municipais. **14. Transferência de Imóveis:** Recomendar ao Instituto e ao Chefe do Executivo que avalie se a transferência de imóveis (bens dominicais) para o RPPS, com possibilidade de alienação, teria impacto positivo na cobertura do déficit atuarial ou a quitação de dívidas do executivo para com o Instituto. Assim, nos termos do inciso XX, art. 12 do Regimento Interno do CMP, que atribui ao Presidente do Conselho a responsabilidade de manter a administração municipal e o IPAM informados de todas as atividades e decisões relevantes do Conselho, deve ser expedidos ofício comunicando as decisões da Reunião Ordinária nº 013/2020 aos seguintes órgãos: IPAM, Secretaria Geral de Governo – SGG, Controladoria Geral do Município – CGM e Controladoria Geral do IPAM, ressaltando que o não acolhimento as recomendações exaradas poderá ensejar manifestação contrária do CMP a prestação de contas do exercício corrente, assim como, poderá a recomendação ser transformada em resolução nos termos do § 2º, art 25 do Regimento Interno do CMP. Em seguida, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e EU **AILLA MENDES ROECKER**, Secretária do CMP/IPAM, lavro a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros deste Conselho Municipal de Previdência - CMP/IPAM. Porto Velho (RO), 30 de junho de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Presidente do CMP/IPAM

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Vice - Presidente do CMP/IPAM

JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SILVIO NEY LEAL SANTOS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

EDINEY FERREIRA DA SILVA

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SÉRGIO MOTA DE MORAIS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

CLEUSA FERREIRA MENDES

Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos

FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO

Conselheira Eleita Representante da Câmara dos Vereadores

ILZA NEYARA SILVA MARQUES

Conselheira Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

ALEXEY DE CUNHA OLIVEIRA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Administração

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão